

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE-nº460/77- AP/-SE-nº01848/84 - Reautuado em 13/02/84.

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação - Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos- Bragança Paulista

ASSUNTO : Termo Aditivo a Convênio de Cooperação

RELATORA : Consº Maria Aparecida Tamaso Garcia.

PARECER-CEE-nº 1538 /84 C.PL. APROVADO em 03/10/84

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha ao exame deste Conselho Minuta de Termo de Aditamento ao Convênio celebrado / em 13/06/84, entre aquela Secretaria e a Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos, mantenedora do Sanatório- Preventório " Imaculada Conceição " em Bragança Paulista.

A Equipe Técnica de Convênios da A.T.P.C.E. (Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional) explica :

" 1. Às fls. 02 dos autos, a Presidente da Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos solicita providências no sentido de ser celebrado Termo Aditivo ao Convênio firmada entro esta Pasta e a referida entidade em 13 de junho de 1984, objetivando o reajuste salarial da Monitora Agrícola, contratada com os vencimentos iniciais do cargo de Professor I- "reajustáveis de acordo com o aumento do funcionalismo" (cláusula 2-- parágrafo 1º) em face do reajuste salarial do funcionalismo vigorando a partir de 12 de julho de -1984,

2- Tendo' em vista o "que dispõe o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Convênio em questão, esta Equipe Técnica elaborou Minuta de Termo Aditivo objetivando a concessão do recursos financeiros, em acréscimo, para o presente exercício, no valor de Cr\$ 965.531,00 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros).

3- Esclarecemos, outrossim, que tais recursos financeiros estão previstos no Plano Anual da Quota Estadual do salário- Educação, onerando a despesa o suplemento econômico 3.1.3.2.2.0- Outros Serviços e Encargos Custeados com Recursos do Salário Educação- Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.057- Atividades para Melhoria do Processo Ensino, vinculado a Unidade de Despesa 08.01.01.- Gabinete do Secretário.

A Minuta consta de duas cláusulas : a financeira que fixa os recursos e a segunda que declara ratificadas as demais cláusulas do Convênio em vigor.

## 2. APRECIÇÃO

Como esclarece a Equipe de Convênios da A.T.P.C.E., trata-se de aditamento pelo qual se pretende ajustar o vencimento da professora contratada à nova tabela em vigor, com o reajuste do funcionalismo a partir de julho de 1984. O Convênio em vigor foi aprovado por Parecer deste CEE-nº455/84. Esse ajuste já estava previsto na cláusula segunda do Convênio, Tratando-se de percentual fixo para todos os professores, consideramos dispensável, por economia processual, que a Secretaria da Educação remeta a este Conselho termos aditivos iguais, referentes a cada uma das entidades com as quais mantém convênios da mesma natureza.

## 3- CONCLUSÃO

Aprova-se o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação entre a Secretaria de Estado da Educação e a Obra de Preservação dos Filhos dos Tuberculosos, em Bragança Paulista. Fica a Secretaria de Estado da Educação dispensada de encaminhar à apreciação deste Colegiado termos aditivos iguais ao presente, referentes a repasse de recursos para reajuste de vencimentos de professores, desde que previstos em Termos de Convênio já aprovados por este Colegiado.

São Paulo, em 11 de setembro de 1984

a) Cons<sup>a</sup> Maria Aparecida Tamaso Garcia  
Relatora

## 4-DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora. Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Silvia Carlos da Silva Pimentel, Sólton Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1984

a) Cons<sup>a</sup> Maria Aparecida Tamaso Garcia  
PRESIDENTE

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de outubro de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> PE. LIONEL CORBEIL.  
*Presidente em exercício,*  
nos termos do Artigo 1.3,  
§ 3º do Regimento do CEE